



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI 2.078 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Altera a Lei Municipal n.º 1.984, de 22 de junho de 2011, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. O dito parágrafo 1.º, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.984, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos do Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso mensal no valor de R\$ 1,00 (um real) per capita, de acordo com o índice populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista - CONDERG, para manter os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à implantação e implementação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU-192, inclusive as transferências de incentivo de custeio mensal provenientes diretamente do Ministério da Saúde e, ou Fundo Nacional de Saúde repassadas Fundo a Fundo, as quais poderão ser repassadas ao citado Consórcio integralmente.

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 03 de fevereiro

de 2015.

José Eraldo Scanavachi

Prefeito Municipal